

RANDONCORP

RANDONCORP S.A.

CNPJ/MF nº 89.086.144/0011-98

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022, CONFORME ALTERADA
Comunicação sobre aumento de capital privado deliberado pelo Conselho de Administração

A **RANDONCORP S.A.** ("Companhia"), em cumprimento a regulamentação vigente, vem informar aos acionistas e ao mercado que, em reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante subscrição privada de novas ações ordinárias ("Ações Ordinárias") e de ações preferenciais ("Ações Preferenciais" e, em conjunto com as Ações Ordinárias, "Ações"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia ("Aumento de Capital").

Tendo em vista tal aprovação, a Companhia vem, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, e no Anexo E, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue abaixo:

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

Valor do aumento:

O valor do Aumento de Capital aprovado pelo Conselho de Administração, em 15 de julho de 2025, para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado, será de, no mínimo, R\$ 76.175.836,83 e, no máximo, R\$ 200.000.000,00.

Subscrição de novas ações:

O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de novas Ações correspondentes a, no mínimo, 7.620.458 Ações Ordinárias ("Quantidade Mínima de Ações Ordinárias") e, no máximo, 9.326.411 Ações Ordinárias e, no mínimo, 2.765.663 Ações Preferenciais ("Quantidade Mínima de Ações Preferenciais" e, em conjunto com a Quantidade Mínima de Ações Ordinárias, a "Quantidade Mínima de Ações") e, no máximo, 16.951.643 Ações Preferenciais;

Novo capital social:

Considerando o preço de emissão de R\$7,14 por Ação Ordinária e R\$7,87 por Ação Preferencial, após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 2.000.000.000,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 329.330.533 Ações, sendo 212.815.006 Ações Preferenciais e 116.515.527 Ações Ordinárias, passará a ser de, no mínimo, R\$ 2.076.175.836,83, dividido em 339.716.654 Ações, sendo 124.135.985 Ações Ordinárias e 215.580.669 Ações Preferenciais; e de, no máximo, R\$ 2.200.000.000,00, dividido em 355.608.587 Ações, sendo 125.841.938 Ações Ordinárias e 229.766.649 Ações Preferenciais.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

A razão principal para o presente Aumento de Capital, ainda que venha a ser limitado ao valor mínimo, é o fortalecimento da estrutura de capital e patrimônio da Companhia.

O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia. Dessa forma, serão diluídos apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo direito de preferência, os quais poderão ser cedidos pelos titulares. Caso exerçam o direito de preferência integralmente, os acionistas, no mínimo, manterão suas participações atuais no capital social da Companhia.

Com exceção do acima exposto, a Administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal

A cópia do parecer do Conselho Fiscal está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia em: <https://ri.randoncorp.com/informacoes-aos-investidores/publicacoes-cvm/atas-de-reunioes/>. Nesta página, acessar a seção "Atas de Reunião do Conselho Fiscal" e, na sequência, selecionar o documento datado de 15 de julho de 2025. O parecer do Conselho Fiscal encontra-se anexo a tal ata e segue transcrito abaixo:

"PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **RANDONCORP S.A.** ("Companhia"), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento ao disposto no artigo 166, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em reunião realizada em 15 de julho de 2025, na sede da Companhia, localizada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Abramo Randon, nº 770, 1º andar, bairro Interlagos, CEP 95055-010, examinou a proposta da administração da Companhia para a realização do aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado ("Aumento de Capital"), considerando os seguintes termos:

- a. Valor do Aumento de Capital: No mínimo, R\$ 76.175.836,83 ("Volume Mínimo de Subscrição") e, no máximo, R\$ 200.000.000,00;

- b.** Quantidade de Ações: Serão emitidas, no mínimo, 7.620.458 Ações Ordinárias ("Quantidade Mínima de Ações Ordinárias") e, no máximo, 9.326.411 Ações Ordinárias e, no mínimo, 2.765.663 Ações Preferenciais ("Quantidade Mínima de Ações Preferenciais") e, em conjunto com a Quantidade Mínima de Ações Ordinárias, a "Quantidade Mínima de Ações") e, no máximo, 16.951.643 Ações Preferenciais;
- c.** Preço de Emissão: O preço de emissão será de R\$ 7,14 por Ação Ordinária e R\$ 7,87 por Ação Preferencial, fixados nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), levando-se em consideração a média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, na bolsa de valores, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no período dos últimos 60 pregões, aplicando-se um deságio de 10%, sem promover, portanto, a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, já que reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado;
- d.** Destinação dos Recursos: Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão utilizados para fortalecimento da estrutura de capital e patrimônio da Companhia;
- e.** Forma de Integralização: As Ações poderão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia e da Central Depositária de Ativos da B3; e
- f.** Informações Adicionais: Procedimentos de subscrição, tratamento de sobras e outras informações, bem como os demais termos e condições do Aumento de Capital serão aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia e divulgados em conformidade com o disposto no artigo 33, inciso XXXI e no Anexo E, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

Com base nos documentos examinados e nos esclarecimentos prestados, o Conselho Fiscal se manifestou favoravelmente à realização do Aumento de Capital.

CONSELHO FISCAL DA RANDONCORP S.A."

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão utilizados para fortalecimento da estrutura de capital e patrimônio da Companhia.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Serão emitidas, no mínimo, a Quantidade Mínima de Ações e, no máximo, 9.326.411 Ações Ordinárias e 16.951.643 Ações Preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, observado o disposto no item 4 (xvi) abaixo.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

Direitos das Ações Ordinárias: As novas Ações Ordinárias a serem emitidas darão direito a um voto nas Assembleias Gerais, direito de reembolso do capital, sem prêmio, proporcionalmente à participação no capital social em caso de eventual liquidação da Companhia, direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, e, direito ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação, parcial ou total do Aumento de Capital.

Direitos das Ações Preferenciais: As novas Ações Preferenciais a serem emitidas não terão direito a voto, mas gozarão de todos os demais direitos atribuídos às ações ordinárias em igualdade de condições, inclusive de direito de prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, proporcionalmente à participação no capital social em caso de eventual liquidação da Companhia; e direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle. As novas Ações Preferenciais terão direito ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação, parcial ou total do Aumento de Capital.

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

A Companhia recebeu indicações da Dramd Participações e Administração Ltda., sua acionista controladora de que pretende subscrever o Aumento de Capital, assegurando o atingimento da Quantidade Mínima de Ações. Fora isso, não há compromissos formais de subscrição.

(v) informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão das Ações será de R\$7,14 por Ação Ordinária e R\$7,87 por Ação Preferencial. Mais detalhes sobre o critério de cálculo do preço de emissão de Ações constam descritas no item 4 (viii) abaixo.

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

Conforme exposto no item 2 acima, a Administração acredita que o Aumento de Capital possibilitará o fortalecimento da estrutura de capital e patrimônio da Companhia, ainda que venha a ser limitado ao valor mínimo.

O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito

de preferência dos atuais acionistas da Companhia. Dessa forma, serão diluídos apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo direito de preferência, os quais poderão ser cedidos pelos titulares. Caso exerçam o direito de preferência integralmente, os acionistas, no mínimo, manterão suas participações atuais no capital social da Companhia.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, eventual diluição societária apenas ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Ações. Caso todos os acionistas da Companhia exerçam integralmente seus respectivos direitos de preferência na subscrição das novas Ações, as suas respectivas participações societárias no capital social da Companhia serão preservadas.

Ademais, a Administração entende que o preço de emissão das Ações foi fixado de modo a não causar diluição econômica injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, conforme exposto abaixo.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço de emissão das Ações foi fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração a média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, na bolsa de valores, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) no período dos últimos 60 pregões, aplicando-se um deságio de 10%, sem promover, portanto, a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, já que reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado.

Sendo a Companhia uma companhia aberta, listada na B3, cujas ações são admitidas à negociação no segmento do Nível 1 de Governança Corporativa, a Companhia entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, e assim, é o mais adequado para incentivar a subscrição das Ações e maximizar a captação de recursos pela Companhia, no âmbito do Aumento de Capital.

Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas Ações no mercado secundário. Isso significa que a utilização de um critério de precificação que indicasse um preço muito elevado poderia tornar a operação pouco atrativa para os investidores, que poderiam comprar Ações no mercado por um preço inferior.

Em relação aos demais critérios elencados no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, vale notar que: (a) o critério de perspectiva de rentabilidade futura baseia-se, necessariamente, em uma série de premissas que, dadas as incertezas econômicas e de mercado podem não se realizar, não se mostrando, portanto, neste momento, o mais apropriado; e (b) o critério do valor do patrimônio líquido é determinado com base exclusivamente em critérios contábeis, não necessariamente refletindo, em todos os momentos, a visão do mercado em relação ao valor da Companhia.

Portanto, a Administração da Companhia entende que a escolha do critério de cotação das

ações em bolsa se demonstra o mais adequado e objetivo para a tomada de decisão pelos acionistas da Companhia em razão das condições econômicas e de mercado, refletidas na referida cotação, fruto da análise e expectativa de inúmeros investidores e do mercado em geral com relação à Companhia.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O deságio em relação ao valor de mercado visa a incentivar a adesão dos acionistas e cessionários do direito de preferência ao Aumento de Capital, dada a volatilidade característica do mercado de valores mobiliários. Esse deságio foi determinado em nível compatível com práticas de mercado, de modo a torná-lo compatível com o atual preço de negociação na B3 e, por conseguinte, tornar o preço de emissão uma alternativa efetiva aos acionistas que optarem por aderir ao aumento de capital se comparada à opção de aquisição das ações no mercado.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não houve emissão de laudo para subsidiar a fixação do preço de emissão.

(xi) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

Nos últimos três anos, a Companhia não realizou aumentos de capital com emissão de ações.

(xii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

Os acionistas que não subscreverem nenhuma nova Ação durante o período para exercício do direito de preferência terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em, no mínimo, 3,07%, considerando a subscrição e integralização parcial do Aumento de Capital na Quantidade Mínima de Ações, e, no máximo, 7,41%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital, a depender do número de novas Ações a serem efetivamente emitidas no Aumento de Capital.

Os acionistas que não subscreverem nenhuma nova Ação Ordinária durante o período para exercício do direito de preferência terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em, no mínimo, 6,14%, considerando a subscrição e integralização parcial do Aumento de Capital na Quantidade Mínima de Ações Ordinárias, e, no máximo, 7,41%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital, a depender do número de novas Ações Ordinárias a serem efetivamente emitidas no Aumento de Capital.

Os acionistas que não subscreverem nenhuma nova Ação Preferencial durante o período para exercício do direito de preferência terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em, no mínimo, 1,29%, considerando a subscrição e integralização parcial do Aumento de Capital na Quantidade Mínima de Ações Preferenciais, e, no máximo, 7,41%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital, a depender do

número de novas Ações Ordinárias a serem efetivamente emitidas no Aumento de Capital.

(xiii) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

Prazo de Exercício do Direito de Preferência:

Os titulares de Ações da Companhia poderão exercer o direito de preferência para a subscrição das novas Ações, podendo subscrever ou ceder tal direito para que terceiros o façam, no período de 21 de julho de 2025 (inclusive) a 19 de agosto de 2025 (inclusive) ("Prazo de Exercício do Direito de Preferência"), na proporção da posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 18 de julho de 2025.

Condições e Forma de Integralização:

As Ações deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador") e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos").

Procedimento para Subscrição:

- (i) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.
- (ii) Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações deverão entrar em contato, dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, com o Escriturador através dos seguintes telefones: 3003-9285 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-720- 9285 (demais localidades), em dias úteis, das 09:00 às 18:00 ou por meio de seu endereço eletrônico: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e entrega da documentação relacionada no item "Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição" abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO, AS AÇÕES SUBSCRITAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRÓPRIO BOLETIM.

Cessão do Direito de Preferência:

Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo

6º, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas da Companhia que desejarem ceder seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo no período de 21 de julho de 2025 (inclusive) a 18 de agosto de 2025 (inclusive), observado o disposto no Fato Relevante, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme abaixo:

- (i) Os acionistas titulares de Ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante a mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível por meio do endereço eletrônico: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br do Escriturador, dentro do horário de expediente bancário.
- (ii) Os acionistas cujas Ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Pessoa Física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de residência; e
- ii. Pessoa Jurídica: (a) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Negociação de Direitos de Subscrição em Bolsa:

Os direitos de subscrição serão admitidos à negociação na B3, a partir de 21 de julho de 2025 e até 14 de agosto de 2025, inclusive. Os acionistas cujas ações estiverem depositadas na Central Depositária de Ativos e que desejarem negociar seus direitos de subscrição em bolsa de valores poderão dar ordens de venda para as respectivas corretoras.

Recibos de Subscrição:

- (i) os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na B3 estarão disponíveis aos subscritores até o dia seguinte à data da integralização das respectivas ações. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores na data a ser fixada em aviso aos acionistas.
- (ii) os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras no Escriturador estarão disponíveis aos subscritores conforme procedimento a ser fixado em aviso aos acionistas.

Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 até a data de homologação do Aumento de Capital. Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que exercerem a subscrição de forma suscetível a variações posteriores, ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrito no item 4 (xvi) abaixo.

Crédito e Início de Negociação das Ações Subscritas:

As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do Aumento de Capital social pelo Conselho de Administração, que será devidamente informado aos acionistas da Companhia.

Informações adicionais:

O Escriturador estará à disposição dos acionistas para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através nos seguintes telefones: 3003-9285 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-720- 9285 (demais localidades), em dias úteis, das 09:00 às 18:00. O Escriturador também disponibilizará informações de procedimentos escriturais por meio de seu endereço eletrônico: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos deverão procurar seu respectivo agente de custódia para informações adicionais. As equipes de Governança Corporativa e de Relações com Investidores estão à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, por meio de seus endereços eletrônicos governanca.corporativa@randoncorp.com e ri@randoncorp.com.

(xiv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das novas Ações emitidas.

Os acionistas terão direito de preferência na proporção de 8,004436%, respeitadas as classes,

considerando a posição detida no fechamento do pregão da B3 do dia 18 de julho de 2025 ("Data de Corte").

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 21 de julho de 2025 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direitos de subscrição.

(xv) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Após o término do Prazo de Exercício do Direito de Preferência indicado acima, se houver sobras de Ações serão oferecidas, em uma única rodada de sobras, aos acionistas subscritores e/ou respectivos cessionários que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição junto ao Escriturador ou no ato de subscrição junto ao seu agente de custódia, conforme o caso.

As sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de Ações que tais acionistas ou respectivos cessionários tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência. O percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de Ações não subscritas pela quantidade total de Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem).

Os procedimentos e prazos específicos do rateio de sobras serão detalhados em um Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia, com a abertura de prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do referido aviso informando o número de sobras de Ações não subscritas para subscrição e integralização à vista, em moeda corrente nacional pelos subscritores que tenham manifestado interesse, mediante a realização de novos procedimentos mencionados no item 4 (xiii) acima.

Em face da possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital desde que atingida a Quantidade Mínima de Ações, conforme previsto no item 4 (xvii) abaixo, finda a rodada de rateio de sobras e havendo sobras de sobras, o Conselho de Administração da Companhia, a seu critério, poderá realizar, leilão de sobras das sobras, conforme previsto no artigo 171, parágrafo 7º, alínea "b", *in fine*, da Lei das Sociedades por Ações, ou deliberar pelo cancelamento das eventuais sobras de sobras, conforme o caso.

Mais detalhes sobre o exercício da subscrição das eventuais sobras serão divulgados, após o encerramento do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, através de Aviso aos Acionistas.

(xvi) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial e conseqüente homologação parcial do

Aumento de Capital, desde que atingida a Quantidade Mínima de Ações, os subscritores poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento:

- (i) a que haja a subscrição da quantidade máxima das Ações objeto do Aumento de Capital; ou
- (ii) a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de Ações objeto do Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Ações, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja (a) receber a totalidade das Ações subscritas; ou (b) receber quantidade de Ações equivalente à proporção entre o número de Ações a serem efetivamente emitidas e o número máximo de Ações do Aumento de Capital.

Caso tenha assinalado a opção prevista no item 4 (xvi) (2)(b) acima, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de subscrição parcial do Aumento de Capital, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado, receberá, em até 2 (dois) dias úteis contados da homologação do Aumento de Capital, a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição por aqueles subscritores que tenham exercido a subscrição condicionada das Ações (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição em tais condições, tendo em vista que se encontram sujeitos a condições futuras e eventuais.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

(xvii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, tendo em vista que o preço de emissão das ações não poderá ser realizado em bens.

Caxias do Sul, 15 de julho de 2025.

Paulo Prignolato

Diretor de Relações com Investidores